

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 2014.8593.0027 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO RDC PRESENCIAL Nº 2013/16546 (4905) – LOTE 03, REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.462 DE 04 DE AGOSTO DE 2011, ALTERADA PELA LEI Nº 12.833, DE 20 DE JUNHO DE 2013, E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 7.581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011 E PELO DECRETO Nº 8.024, DE 04 DE JUNHO DE 2013, E, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **UNIÃO, PELA SUA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 13.564.476/0001-05, LOCALIZADA NO SCS QD 09 – EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE, TORRE “C”, 5º E 6º ANDARES, BRASÍLIA-DF, CEP 70.308-200, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **BANCO DO BRASIL S.A.**, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **IQS ENGENHARIA LTDA EPP**, LOCALIZADA NO SCS QUADRA 01, BLOCO “G”, Nº 30, SALA 1.108, ASA SUL, BRASÍLIA (DF), CEP: 70.309-900, **CNPJ: 72.591.001/0001-69**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **SR. GUILHERME MARCONDES MACHADO**, CNH/ DETRAN DF Nº 00134682531 DE 24/08/2011, CPF 275.900.621-20, **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS DIJUR/PROGRAMA SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA Nº 1594/2013, DE 03.07.2013, Nº 021/2013, DE 04.10.2013, E Nº 026/2013, DE 16.10.2013.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia com a finalidade de prospecção de áreas com potencial para implantação de novos sítios aeroportuários para **03 (três)** aeroportos regionais - **LOTE 03** - integrantes do “Programa de Investimento em Logística: Aeroportos” do Governo Federal, incluindo as atividades de seleção e análise de áreas, análise de viabilidade técnica das áreas selecionadas, estudos preliminares e prospecção do subsolo, conforme **Documento nº 1** deste Contrato, e conforme Carta-Proposta de 20.01.2014, obrigando-se a **CONTRATADA** a realizar as tarefas constantes do **Documento nº 1** deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da **CONTRATANTE** e mediante aviso formal à **CONTRATADA**, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

Parágrafo Terceiro – Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor mensal pactuado não poderá ultrapassar em 25% o valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto – Entende-se como **VALOR INICIAL ATUALIZADO**, o valor inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões previstos nesta Cláusula.



VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contada do início da prestação dos serviços, podendo haver prorrogação, na forma do art. 57, I, ou nas hipóteses do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto – A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) não apresentar comprovante de garantia na forma da **Cláusula Sétima** para o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- c) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- d) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- f) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo – A rescisão poderá acarretar, de imediato, a critério da CONTRATANTE:

- a) execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), pela prestação dos serviços objeto deste

contrato, correspondente aos valores estipulados no **Documento nº 2 – Planilha de Quantitativos e Valores** deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

Parágrafo Segundo – A prestação dos serviços será solicitada mediante Ordem de Serviço específica (**Documento nº 6**), cuja emissão ficará a cargo do Banco do Brasil S.A., por sua Unidade Programa Serviços em Infraestrutura, representando a União.

REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - O reajuste será procedido para cada valor contratado - parcelas, garantia contratual, saldos de parcelas, Serviços Extraordinários e Apropriações de custos a favor da CONTRATANTE -, aplicado somente às parcelas contratualmente vincendas e representará a quantia que deverá ser acrescida ou deduzida daquelas importâncias em consequência da variação do índice de preços definido.

Parágrafo Primeiro – As bases e condições gerais para reajustamento de preços são as disciplinadas na "Norma para Reajuste de Preços de Contratos", contida no Decreto nº 1.054, de 07.02.94, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94, valendo-se da fórmula prevista no "caput" do art. 5º daquele decreto.

Parágrafo Segundo - Os índices de preços serão calculados pela variação do "Custo Nacional da Construção Civil" de obras públicas – por tipo de obras – (INCC – Projetos), coluna 78 – série A0205438, calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Saldo contratual inicial;

I₀ – Índice inicial refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I – Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

Parágrafo Terceiro - O índice de preços inicial (I₀) será correspondente ao do mês da apresentação da PROPOSTA, sendo que para os Serviços Extraordinários e/ou Apropriações, o (I₀) será o correspondente ao mês da apresentação do respectivo ORÇAMENTO ou PROPOSTA.

Parágrafo Quarto - O reajustamento de preços terá periodicidade anual, a contar da data para apresentação da PROPOSTA que deu origem ao Contrato.

Parágrafo Quinto – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será creditado na **agência 3477-0 conta corrente 45.776-0, mantida no Banco do Brasil S.A.**, em nome da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura no endereço: **Programa Serviços em Infraestrutura/Área Operacional/Administração de Contratos - SCS Quadra 1, Bloco H,**



Ed. Morro Vermelho, 5º andar, Brasília (DF), CEP: 70.399-900. O Termo de Recebimento emitido pela CONTRATANTE deverá ser anexado à Nota Fiscal/Fatura, conforme estipulado no item 09 do Documento nº 1 deste Contrato, relativo a cada produto/serviço. A Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de prestação de serviços deverá:

- a) conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente;
- c) conter a indicação dos serviços prestados, a identificação onde esses serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais;
- d) ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

Parágrafo Primeiro - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços relativos ao mês de DEZEMBRO, a comprovação da quitação do 13º salário dos empregados da CONTRATADA que executaram o serviço contratado.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos no Documento nº 5 deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto com a fatura/nota fiscal ou recibo mensal da prestação dos serviços, documento(s) que comprove(m) tanto o pagamento dos salários quanto o pagamento do 13º salário dos seus empregados que executaram o serviço contratado, na forma prevista na Cláusula Quinta.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade **Seguro Garantia**, no valor de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço: **Programa Serviços em Infraestrutura/Área Operacional/Administração de Contratos - SCS Quadra 1, Bloco H, Ed. Morro Vermelho, 5º andar, Brasília (DF), CEP: 70.399-900 (Área de Administração de Contratos)**.

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério da CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para

adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de Prospecção de Subsolo, que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados, sempre em comum acordo com a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE não admitirá a subcontratação de serviços com empresa que se enquadrem no disposto no **item 9.2** do Edital, conforme abaixo:

- a) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República;
- c) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) sociedades cooperativas, uma vez que a execução dos serviços ora licitados enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços;
- e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam a mais de uma empresa e/ou consórcio que estejam participando desta licitação;
- f) empresas que tenham em seu quadro dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que tenham exercido cargo efetivo ou em comissão na ANAC, INFRAERO, COMAER ou SAC/PR, nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;
- g) pessoas que tenham exercido cargo efetivo ou comissão na ANAC, COMAER, INFRAERO ou SAC/PR nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;
- h) sociedades limitadas que tenham em seu quadro societário Administradores ou funcionários do Banco do Brasil, mesmo subcontratados, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- i) sociedades anônimas que tenham acionistas com direito a voto que sejam Administradores do Banco do Brasil ou funcionários atuantes nas seguintes áreas: i) área de gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; ii) área demandante da licitação e/ou; iii) área que realiza a licitação, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- j) sociedades anônimas que tenham acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controladores ou responsáveis legais ou técnicos, que sejam

Administradores ou funcionários do Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada;

- k) funcionários do Banco do Brasil ou membros de sua administração, ainda que em gozo de licença não remunerada.

Parágrafo Segundo - A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s) permitido(s) no “caput” desta Cláusula, somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que comprove(m) capacidade técnica compatível com a do objeto a executar. Para tanto, a(s) subcontratação(ões) deverá(ão) ser previamente submetida(s) à CONTRATANTE pela CONTRATADA, atendendo ao seguinte:

I - Apresentar documento, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início dos serviços, indicando a(s) empresa(s) que será(ão) subcontratada(s) para a execução do(s) serviço(s) especializado(s). Tal documento deverá discriminar o(s) nome(s) da(s) empresa(s), endereço(s), CNPJ e o(s) serviço(s) que será(ão) a ela(s) subcontratado(s);

II - Demonstrar que a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s) possui(em), em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução dos serviços de características semelhantes àquelas do serviço a subcontratar. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia autenticada de documentos como: Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pela subcontratada ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada em Cartório de Títulos e Documentos, que demonstre o vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s), ou, ainda, Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela empresa subcontratada, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou Contrato Social, em caso de Sócio da empresa subcontratada;

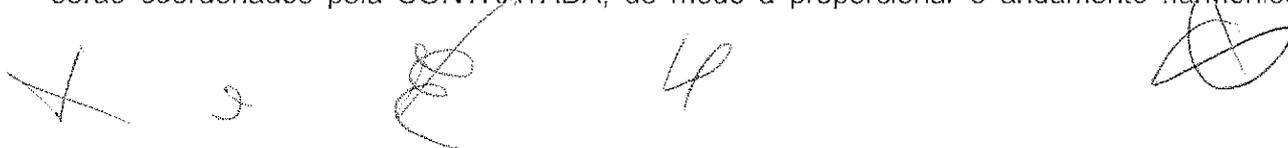
III - A comprovação da qualificação técnica exigida se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - C.A.T., emitida(s) pelo CREA ou CAU, conforme o caso, desde que atenda(m) as exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA, sob avaliação do CONTRATANTE, representado pelo Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela CONTRATADA e as autorizará por escrito.

Parágrafo Quarto - As empresas e profissionais indicados em conformidade com o **Parágrafo Segundo** serão os Responsáveis Técnicos-RT pelos serviços relativos aos serviços para os quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, ao início do serviço, o recolhimento de ART (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao CREA ou CAU e apresentar cópias à CONTRATADA, que as repassará à CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

Parágrafo Sexto - Os serviços a cargo de diferentes empresas/profissionais subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso



dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Sétimo - As empresas subcontratadas deverão apresentar ao CONTRATANTE declaração de concordância com os termos do **Edital RDC nº 2013/16546** e deste Contrato.

Parágrafo Oitavo - As empresas subcontratadas deverão apresentar documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista de forma idêntica ao solicitado à empresa CONTRATADA.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará responsáveis de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no caput desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

4



4

X

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro – Com exceção da GFIP, os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por representante da CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no **parágrafo primeiro**.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA, por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) trimestralmente: certidão de infrações trabalhistas emitida pelas Delegacias Regionais do Trabalho da jurisdição onde os serviços são prestados;
- b) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o proponente boa situação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;



- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) não contratar funcionários que se enquadrem no disposto no item 9.2 do Edital, observando-se as condições estabelecidas na Cláusula Trigésima Segunda deste Contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do Banco do Brasil disponível na *Internet*, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo – aviso de recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Caso a CONTRATADA não mantenha as condições de habilitação previamente atestadas, na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, bem como o do Banco do Brasil S.A., ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., relacionados ao objeto ou qualquer disposição deste contrato, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição do CONTRATANTE e do Banco do Brasil S.A. todos os elementos necessários ao controle físico, contábil e financeiro da execução dos serviços do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a permitir aos órgãos de fiscalização e controle, entre eles a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União e o Tribunal de Contas da União, o livre acesso a todos os elementos necessários ao controle físico, contábil e financeiro da execução dos serviços do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A CONTRATADA obriga-se a tratar exclusivamente com o Banco do Brasil S.A. sobre as questões relacionadas à execução de serviços resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os salários e pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal técnico e administrativo alocado à execução dos serviços objeto do presente contrato, ficando isenta a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista com o referido pessoal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá abster-se de, sob qualquer forma, ceder ou alocar mão-de-obra para uso em atividades da SAC/PR ou para atividades da responsabilidade da SAC/PR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A CONTRATADA assume responsabilidade por todas as providências e obrigações legais necessárias ao atendimento dos profissionais alocados à execução dos serviços objeto do presente contrato, no caso de acidente de trabalho ou acometimento de mal súbito, ainda que acontecido na dependência de Aeródromos Públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A CONTRATADA deve assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A CONTRATADA responde por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da União ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vício, defeito ou incorreção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deve abster-se de contratar como funcionários ou prestadores de serviço pessoas que tenham exercido cargo efetivo ou em comissão na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, Comando da Aeronáutica - COMAER, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO ou Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR nos 6 (seis) meses que antecederem a contratação ou durante a vigência do contrato.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá, ao final da execução contratual, apresentar ao Banco do Brasil S.A. o acervo técnico e a documentação necessária para a operação e manutenção de bens ou equipamentos necessários para a continuidade do serviço, autorizando expressamente o uso desse acervo técnico e da documentação ao operador do Aeródromo Público.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A CONTRATADA deve ceder ao operador do aeródromo e aos órgãos públicos competentes o direito de uso e de alteração de soluções de tecnologia de informática desenvolvidas ou fornecidas e que sejam necessárias para a gestão ou operação da infraestrutura aeroportuária ou aeronáutica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – A CONTRATADA, na condição de (ME ou EPP) optante do Simples Nacional, se compromete, quando da entrega da primeira Nota Fiscal/Fatura ou recibo, a apresentar sua solicitação junto à Receita Federal de exclusão do referido regime, em observação ao art. 30, inciso II da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em face do que dispõe o art. 17 da citada Lei Complementar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Considerando que o CONTRATANTE está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Contrato estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

Parágrafo Primeiro - Caso a assinatura deste contrato ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), o prazo global para a execução de todas as obras e serviços e apresentação da garantia, estipulados nas Cláusulas Segunda e Sétima, respectivamente, começarão a contar a partir da data daquela publicação.

Parágrafo Segundo – Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, os prazos de entrega dos produtos, descritos no cronograma de serviços (Documento nº 1 deste contrato), serão alteradas na mesma proporção do tempo transcorrido entre a assinatura do contrato e a publicação da Lei.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, bem como das demais cominações legais;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e impedimento de contratar com a União, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

UP

[Assinatura]

U

X

Parágrafo Quinto – As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação impedimento de contratar com a União ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa moratória, por inexecução total ou parcial do contrato e multa rescisória nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 1% (um por cento), por dia corrido de atraso, sobre o valor do Produto não entregue no prazo, em razão de atraso de responsabilidade da CONTRATADA na execução de qualquer uma das atividades deste CONTRATO, incidente a partir da data indicada na Ordem de Serviço (OS) até a data da efetiva entrega à CONTRATANTE;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO na hipótese de inexecução total ou parcial deste CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada na **alínea “b”** do “caput” desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA desde logo autoriza à CONTRATANTE a descontar dos valores devidos pela CONTRATANTE o montante das multas aplicadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – O impedimento de contratar com a União poderá ser aplicado quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- c) prática de atos fraudulentos na execução do contrato;
- d) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte da CONTRATADA;
- e) inexecução total ou parcial do contrato;

Parágrafo Único – A aplicação da penalidade de que trata o *caput* implicará, ainda, o descredenciamento da CONTRATADA, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA- A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Ministro de Estado quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a signature that appears to be 'K'. In the center, there are initials 'J' and '4' above a signature that looks like 'S. L.'. On the right, there is a large, stylized signature.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

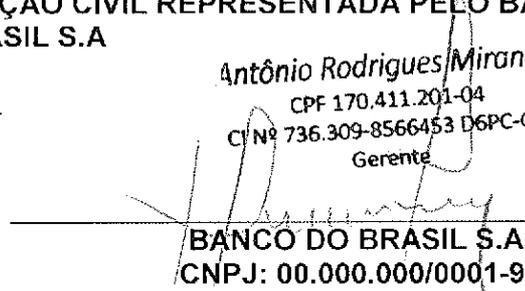
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da cidade de **BRASÍLIA** para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, inclusive foro estrangeiro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

BRASÍLIA, 07 DE MARÇO DE 2014.

A UNIÃO PELA SUA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL REPRESENTADA PELO BANCO DO BRASIL S.A


Francisco Schubert M. C. Jr.
Gerente de Divisão
RG: 2124280 - SSP/DF
CPF: 004.872.211-17
BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91


Antônio Rodrigues Miranda
CPF 170.411.201-04
C/Nº 736.309-8566453 D6PC-GO
Gerente
BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91


IQS ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 72.591.001/0001-69
SÓCIO DIRETOR: **Guilherme Marcondes Machado**
CNH/ DETRAN DF Nº 00134682531
CPF: 275.900.621-20

TESTEMUNHAS:


NOME: **Maria da Silva Ferreira**
CPF: **0426635170**


NOME: **Bárbara Elianora O. de Souza**
CPF: **609.438.531-48**

4 X

DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

PROJETO BÁSICO

1. Objeto:

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia com a finalidade de prospecção de áreas com potencial para implantação de novos sítios aeroportuários para **03 (três) aeroportos regionais - Lote 03** - integrantes do "Programa de Investimento em Logística: Aeroportos" do Governo Federal, incluindo as atividades de seleção e análise de áreas, análise de viabilidade técnica das áreas selecionadas, estudos preliminares e prospecção do subsolo.

2. Descrição dos Produtos:

2.1 O detalhamento dos produtos a serem desenvolvidos deverão obedecer aos preceitos da Especificação Técnica de Engenharia – ETE descritos no Documento Nº 2 anexo desse Projeto Básico.

Produtos a serem desenvolvidos

- Seleção e Análise de Áreas;
- Análise de Viabilidade Técnica das Áreas Selecionadas;
- Estudo Preliminar e
- Prospecção do Subsolo.

3. Premissas:

3.1 A CONTRATADA deverá observar as premissas abaixo, ao longo do desenvolvimento do escopo do trabalho:

- Os serviços descritos acima serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, subcontratação ou a transferência total ou parcial das suas responsabilidades no que diz respeito as parcelas de maior relevância, nomeadamente **Seleção e Análise de Áreas, Análise de Viabilidade Técnica das Áreas Selecionadas e Estudo Preliminar**;
- Pelo seu caráter específico, os serviços de **Prospecção de Subsolo** poderão ser subcontratados com empresa especialista, desde que autorizada previamente pela CONTRATANTE;
- Para o melhor andamento dos trabalhos, a CONTRATADA e suas subcontratadas (caso ocorra a subcontratação) se comprometerão a guardar as informações levantadas ou prestadas pela CONTRATANTE em confidencialidade, assinando inclusive Termo de Confidencialidade na época da adjudicação.
- Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe multidisciplinar com comprovada experiência em projetos de infraestrutura de transportes, preferencialmente na área aeroportuária, com estudos preliminares e de viabilidade técnica seja no mercado brasileiro ou no exterior;
- Todos os produtos gerados pela CONTRATADA deverão ser apresentados e submetidos para aprovação da CONTRATANTE;

- vi. A CONTRATADA deverá elaborar o planejamento das atividades considerando o expertise específico no setor e antecipando pontos de atenção, de acordo com **Cronograma de Serviços e Cronograma Referencial constante no Documento nº 2 – anexo** desse Projeto Básico ;
- vii. A CONTRATADA deverá manter interação constante com as frentes de trabalho, conhecendo o seu conteúdo, aportando expertise relevante para realização dos trabalhos e monitorando a realização, sempre mediante aprovação da CONTRATANTE;
- viii. A CONTRATADA deverá buscar a obtenção de sinergias na execução dos trabalhos, através de uma equipe de projeto integrada, com linguagem unificada e mesma filosofia de trabalho;
- ix. A CONTRATADA deverá manter a continuidade de suas atividades, mitigando os possíveis impactos de cenários adversos e documentando todos os procedimentos adotados, bem como as decisões tomadas;
- x. A CONTRATADA deverá facilitar a comunicação entre os diversos intervenientes no âmbito do Programa;
- xi. A CONTRATADA deverá utilizar mesma metodologia, nomenclatura e meios de comunicação que a CONTRATANTE para os trabalhos e produtos gerados, através de sistemáticas semelhantes e uma documentação lógica e consistente;
- xii. A CONTRATADA deverá manter todas as versões de documentos produzidos para permitir o controle das alterações;
- xiii. A CONTRATADA estará obrigada a entregar à CONTRATANTE todos os documentos e produtos gerados na execução dos serviços;
- xiv. Pertencerão à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais e Patrimoniais referentes aos trabalhos realizados no âmbito do contrato, incluindo os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos Profissionais Responsáveis pelos mesmos;
- xv. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e necessárias à execução do contrato;
- xvi. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em caráter de urgência, qualquer anormalidade no âmbito do contrato que intervenha ou possa intervir no seu andamento previsto;
- xvii. A CONTRATADA deverá comprovar o registro no CREA ou CAU local da sua origem, bem como a regularidade com esse órgão;
- xviii. A CONTRATADA deverá providenciar visto no CREA ou CAU jurisdicionante dos locais dos serviços, no caso de serviços técnicos a serem realizados fora da sua jurisdição conforme Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA.
- xix. Os profissionais que estiverem designados para elaborar os trabalhos realizados no âmbito do contrato deverão autorizar a CONTRATANTE a fazer quaisquer modificações que se fizerem necessárias, a seu exclusivo critério, nos estudos e demais trabalhos, após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus Autores. Esta autorização deverá ser fornecida pela CONTRATADA na assinatura do contrato.

- xx. Os Profissionais Responsáveis pela elaboração dos trabalhos realizados no âmbito do contrato se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial destes trabalhos em outros que venham a elaborar.

4. Cronograma e Prazos de Execução:

- 4.1 Os prazos para a execução dos trabalhos estão descritos no **Documento nº 1 – anexo**, desse PROJETO BÁSICO;
- 4.2 Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a emissão, pelo CONTRATANTE, de Ordem de Serviço (OS) específica.

5. Condições de Aceite:

- 5.1 Os Termos de Entrega e Recebimento serão utilizados como instrumentos formais para confirmação do término de determinada prestação de serviço ou entrega de produtos. A sua efetivação se dará por intermédio da equipe do Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR;
- 5.2 O item Produto/Serviço do Cronograma de Serviços representa a forma de entrega/cumprimento dessas tarefas, e serão exigidos da CONTRATADA, em conjunto ou isoladamente, como documentos indispensáveis à análise e posterior aceite dos serviços prestados.
- 5.3 Executados, apresentados e entregues os serviços/produtos contratados descritos no Cronograma de Serviços, a equipe do Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR emitirá o Termo de Entrega, pelo qual será atestado o recebimento, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no contrato e em seus anexos.
- 5.4 Os produtos/serviços a serem entregues pela CONTRATADA, para a obtenção do Termo de Entrega, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.
- 5.5 Emitido o Termo de Entrega, a CONTRATANTE providenciará a verificação de conformidade dos produtos/serviços, de acordo com os critérios definidos no contrato e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.
- 5.6 Aprovados os produtos/serviços, a CONTRATANTE emitirá, em até 15 (quinze) dias corridos o Termo de Recebimento, a contar do Termo de Entrega.
- 5.7 Reprovados os produtos/serviços, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para efetuar os ajustes necessários, em prazo a ser definido pelo Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR, contado a partir da data da convocação.
- 5.8 Finalizados os ajustes, a CONTRATANTE reavaliará os produtos/serviços em até 10 (dez) dias corridos, emitindo, caso aprovados, o respectivo Termo de Recebimento. Caso rejeitados, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de penalidades.

6. Condições de Pagamento:

- 6.1 Para que a CONTRATANTE possa efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, esta deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos/serviços efetivamente recebidos.

The image shows five handwritten signatures or initials in black ink, arranged horizontally at the bottom of the page. From left to right: a stylized 'A' or 'X' shape; a cursive 'J'; a circular scribble with a diagonal line; a cursive 'L'; and a large, loopy signature.

6.2 Os serviços deverão ser validados pela CONTRATANTE, com a emissão do Termo de Recebimento. Após a emissão deste termo, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal.

6.3 Os eventos geradores de pagamento serão os Termos de Recebimento resultantes dos produtos/serviços efetivamente recebidos pela CONTRATANTE, estando por isso condicionados os pagamentos desses eventos às entregas dos itens do **Produto/Serviços do Cronograma de Serviços**.

7. Índice de Reajustamento:

7.1 De acordo com as condições contratuais (Anexo 08, Cláusula Quarta e Parágrafos).

8. Multa:

8.1 De acordo com as condições contratuais (Anexo 08, Cláusula Trigésima Nona e Parágrafos).

9. Aspectos de Segurança:

9.1 Todos os produtos e entregáveis gerados como resultado da prestação de serviços pela empresa CONTRATADA serão de propriedade da CONTRATANTE, sendo vedada a utilização, pela empresa CONTRATADA, fora do ambiente da CONTRATANTE, bem como a divulgação ou comercialização por parte da empresa CONTRATADA;

9.2 A CONTRATADA se compromete e se obriga, por si e por seus respectivos administradores, diretores, executivos, prepostos, consultores/técnicos, auditores, advogados, contadores, empregados, terceiros contratados e/ou representantes autorizados, a não exibir, disponibilizar, divulgar ou fornecer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL a terceiros, seja por via oral ou por escrito, por meio de fac-símile, e-mail, carta, memorando, dispositivo via meio-magnético, eletrônico ou de qualquer outro documento ou sistema utilizado para armazenamento de dados que contenha INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, assumindo inteira responsabilidade pelo uso indevido dessas informações, para todos os fins legais e de direito;

9.3 A CONTRATADA assume o compromisso de manter e proteger a confidencialidade de qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL afeta à CONTRATANTE, bem como da respectiva área de atuação e do(s) negócio(s) a eles vinculados, com o mesmo grau de parcimônia que toda pessoa proba e diligente usaria para proteção de sua própria informação confidencial ou de qualquer informação que nessa condição lhe tenha sido repassada considerando o dano que pode ser causado pela sua revelação;

9.4 A CONTRATADA obriga-se a manter o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e a tratar as informações de forma segura, devendo protegê-las contra acessos não autorizados, assumindo, ainda, a total responsabilidade pelo mau uso das informações, inclusive sob pena de punição pecuniária e responsabilização criminal pelo descumprimento a qualquer obrigação assumida em razão do presente Projeto Básico;

9.5 A CONTRATADA obriga-se, igualmente, a garantir a confidencialidade, integridade e legitimidade de todos os dados e informações, incluindo materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos adotados em razão da execução deste Projeto Básico, nada divulgando ou reproduzindo sem a aprovação prévia e por escrito da CONTRATANTE;

9.6 A CONTRATADA obriga-se a não reproduzir, divulgar, ceder, doar, explorar, comercializar ou revelar informações a terceiros sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

9.7 A CONTRATADA poderá divulgar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a seus representantes legais, administradores, diretores, executivos, prepostos, consultores/técnicos, auditores, empregados, contadores e advogados que necessitem ter conhecimento das informações exclusivamente para fins de avaliação do escopo deste trabalho, com a condição de que tais representantes sejam informados da natureza confidencial de tais informações e assumam, formalmente junto à CONTRATADA, a obrigação de tratá-las confidencialmente.

10. Equipe Técnica da empresa:

10.1 Deverão ser previstas equipes técnicas multidisciplinares suficientes para a conclusão dos itens a serem desenvolvidos, em prazos estabelecidos nesse Projeto Básico. As atividades serão desenvolvidas concomitantemente e o dimensionamento da empresa não poderá permitir prejuízo à entrega de nenhum produto;

10.2 Para assegurar os níveis de qualidade das atividades a serem exercidas pela CONTRATADA, previstas nesse Projeto Básico, a CONTRATADA deverá informar o contato de seus representantes e suas funções aos profissionais para escalonamento de assuntos, conforme nível de criticidade;

10.3 A prestação de serviços não poderá sofrer impacto em função de outros compromissos da CONTRATADA;

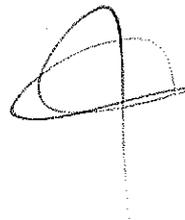
10.4 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, e a seu critério, solicitar a substituição de membros da equipe da CONTRATADA;

10.5 Neste caso a CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a substituição do(s) profissional(is) que reúna(m) a(s) qualificação(ões) necessária(s) para dar continuidade aos trabalhos.

11. Anexos

Documento 1 - Cronograma de Serviços e Cronograma Referencial.

Documento 2 - Especificações Técnicas de Engenharia (ETE).



DOCUMENTO Nº 1 DO PROJETO BÁSICO – CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

CRONOGRAMA DE SERVIÇOS			
Cód	ATIVIDADES	Produto/Entregável	Data de entrega
P1	SELEÇÃO E ANÁLISE DE ÁREAS: Prospeção, identificação e escolha de áreas com potencial para implantação de novos sítios aeroportuários, de acordo com os requisitos e parâmetros definidos nas especificações técnicas;	Relatório de identificação de áreas e pré-seleção de terrenos com potencial de implantação de novos sítios aeroportuários, de acordo com a demanda informada pela CONTRATANTE	30 dias corridos
P2	ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DAS ÁREAS SELECIONADAS: Estudo de viabilidade técnico econômico das áreas pré-selecionadas, com visitas aos locais;	Relatório de viabilidade das 03 áreas mais favoráveis a implantação de novos sítios aeroportuários, de acordo com a demanda informada pela CONTRATANTE	30 dias corridos
P3	ESTUDOS PRELIMINARES: identificação e indicação das intervenções necessárias para atendimento das 2 Alternativas (4 cenários) fornecidos pela Contratante, acompanhado da configuração dos aeroportos dos orçamentos estimativos e relatório final de justificativas finais do Estudo;	Estudo Preliminar entregue	30 dias corridos
P4	PROSPECÇÃO DO SUBSOLO: Efetuar Sondagens a trado do subsolo de modo a obter-se o perfil e característica do perfil geológico;	Relatório acompanhado da planta com a localização das sondagens, dos perfis individuais de cada sondagem e descrição dos materiais encontrados. Cota lençol freático quando encontrado	25 dias corridos

4

A handwritten scribble or signature consisting of several overlapping loops and lines, possibly representing a stylized letter or a mark.

CRONOGRAMA REFERENCIAL

COD	FASES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
00	PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES	PLANEJAMENTO			
PC	PTO DE CONTROLE CONTRATANTE	APROV			
P1	SELEÇÃO E ANÁLISE DE ÁREAS	PESQUISA DE ÁREAS	PROCES. DE INFORM. / PRÉ SELEÇ		
PC	PTO DE CONTROLE CONTRATANTE	APROV			
P2	ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DAS ÁREAS SELECIONADAS	VISITAS DE CAMPO / PÁGRES. INFORM	RELATÓRIO SELEÇ		
PC	PTO DE CONTROLE CONTRATANTE	APROV			
P3	ESTUDOS PRELIMINARES				ESTUDOS PRELIMINARES
PC	PTO DE CONTROLE CONTRATANTE	APROV			
P4	PROSPECÇÃO DO SUBSOLO				PROSPECÇÃO DO SUBSOLO
PC	PTO DE CONTROLE CONTRATANTE	APROV			APROV

PC - PONTOS DE CONTROLE DA CONTRATANTE
 P1/P2/P3/P4 - PRODUTOS/SERVIÇOS CONTRATADA

(Handwritten signatures and initials)

4

~~4~~

DOCUMENTO Nº 2 DO PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE
ENGENHARIA

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	
2. DESCRIÇÃO DOS LOTES	
3. DEMANDA:	
4. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES	
4.1 PLANO DE AÇÃO	
4.2 MATRIZ DE DECISÃO	
4.2.1 Fatores de Relacionamento Urbano:	
4.2.2 Fatores Operacionais:.....	
4.2.3 Fatores Geográficos:.....	
5. METODOLOGIA DE TRABALHO	
5.1 ETAPA 01: SELEÇÃO E ANÁLISE DE ÁREAS:	
5.2 ETAPA 02: ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA DAS ÁREAS SELECIONADAS	
5.3 ETAPA 03: ESTUDO PRELIMINAR	
5.4 ETAPA 04: PROSPECÇÃO DO SUBSOLO	
5.4.1 Sondagem a Trado.....	
6. CRONOGRAMA REFENCIAL:	
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO.....	
7.1 PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO	
7.2 MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS PRODUTOS:	
8. CIDADE SEDE DA CONTRATANTE DESTE OBJETO.....	
9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO	
9.1 ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE	
9.2 REUNIÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.....	
9.3 REUNIÕES DE AVALIAÇÃO	
9.4 REUNIÕES DE SOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS.....	
9.6 RELAÇÕES ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE.....	
10. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	
10.1 RECEBIMENTO DOS ITENS DE FORNECIMENTO	
10.2 CODIFICAÇÃO E FORMATAÇÃO DO PRODUTO	
10.2.1 Técnicas de Elaboração de Documentos.....	
10.2.2 Codificação de Documentos Técnicos de Engenharia.....	
10.3 PROCEDIMENTOS GERAIS PARA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	
10.4 FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FINAL:.....	

10.5 PRAZOS NA TRAMITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.....

10.6 EMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....

10.7 EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO.....

11. CONFIDENCIALIDADE

12. QUALIDADE E GARANTIA.....

13. IDIOMAS.....

14. DIREITOS AUTORAIS.....

15. LICENÇAS.....

16. NORMAS



1. OBJETO

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DE PROSPECÇÃO DE ÁREAS, COM POTENCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS PARA OS AEROPORTOS REGIONAIS INTEGRANTES DO “PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM LOGÍSTICA: AEROPORTOS” DO GOVERNO FEDERAL, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE ÁREAS, ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DAS ÁREAS SELECIONADAS, ESTUDOS PRELIMINARES E PROSPECÇÃO DO SUBSOLO.

2. DESCRIÇÃO DOS LOTES

Os serviços constantes deste objeto contemplam 12 localidades, que foram agrupadas em função da localização geográfica e estão distribuídas em lotes, conforme descrito abaixo:

Lote 1

Governador Nunes Freire – MA
Afuá (Ilha de Marajó) - PA
Bonfim – RR
Rorainópolis – RR

Lote 2

Maragogi – AL
Santo Antônio de Jesus – BA
Itapipoca-CE
Canindé-CE
Canindé de São Francisco – SE

Lote 3

Ouro Preto – MG
Nova Friburgo – RJ
Gramado – RS

Os licitantes poderão executar serviços em mais de um lote desde que atenda aos requisitos de qualificação técnica e econômica, estabelecidas no edital.

3. DEMANDA:

Deverão ser prospectadas áreas patrimoniais para sítio aeroportuários, com dimensões que atendam, no mínimo, a maior das aeronaves de projeto constantes na tabela de demanda a baixo, a exceção do município de Afuá-PA.

TABELA DE DEMANDA

UF	MUNICÍPIOS	MOVIMENTO PAX POTENCIAL HORA-PICO / 2025	AERONAVE DE PROJETO ALTERNATIVA 01	AERONAVE DE PROJETO ALTERNATIVA 02
AL	MARAGOGI	100	A 319	AT43
BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	100	A 319	AT43
CE	CANINDÉ	100	A 319	B738

CE	ITAIPOCA	200	A 319	B738
MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	100	A 319	AT43
MG	OURO PRETO	450	A 319	B738
PA	ILHA DE MARAJÓ – AFUA	100	AT43	AT43
RJ	NOVA FRIBURGO	450	A 319	B738
RR	BONFIM	200	A 319	B738
RR	RORAINOPOLIS	450	A 319	B738
RS	GRAMADO	100	A 319	AT43
SE	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	200	A 319	B738

Observação: Para Ilha de Marajó/PA a maior aeronave de projeto deverá ser o ATR 43, devido à limitação de área antropizada na região (alta densidade de mata amazônica) e a baixa demanda de passageiros para 2025 (5.509 pax/ano). Neste caso a área patrimonial do sítio aeroportuário deverá ser escolhida de acordo com a aeronave de projeto informada para o município.

4. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

O prazo global para realização de cada lote de serviços será de 120 dias, a partir da assinatura do contrato, considerando neste prazo as eventuais apreciações e aprovações, por parte da CONTRATANTE.

O planejamento dos serviços deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato para análise e aprovação da CONTRATANTE. Este planejamento deverá contemplar todas as etapas do serviço e relacionar todos os documentos, inclusive com a apresentação da matriz de decisão para subsidiar a escolha do sítio.

O planejamento a ser apresentado pela CONTRATADA deverá contemplar:

4.1 PLANO DE AÇÃO

Consiste na apresentação detalhada das atividades a serem desenvolvidas, dentro dos prazos macros estabelecidos pela CONTRATANTE no nestas especificações, contendo as informações necessárias para a execução dos produtos/serviços contratados.

Deverá detalhar prazos, metodologias, equipes, recursos técnicos e a logística para atendimento do objeto, conforme o prazo global definido pelo contrato.

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE o Planejamento das Atividades, expressa através de cronograma de atividades com vinculação de precedências (tipo "Critical Path Method" – CPM), e informações físicas e financeiras.

Os serviços somente poderão ser iniciados a partir da aprovação do Plano de Ação pela CONTRATANTE.

4.2 MATRIZ DE DECISÃO

Deverá ser elaborada uma matriz de decisão, para subsidiar a escolha do novo sítio pela CONTRATANTE, adotando a metodologia de análise de multicritério.

A técnica de análise de multicritério combina as diferentes possibilidades a serem ponderadas no processo de tomada de decisão, sintetiza as opiniões expressadas, classifica prioridades na análise de situações de conflito e formula recomendações necessárias.

Para o processo de seleção de novo sítio deverão ser considerados os fatores descritos a seguir e que deverão ser avaliados e ponderados na matriz de decisão.

4.2.1 FATORES DE RELACIONAMENTO URBANO:

- a) Principais características socioeconômicas da região a ser atendida pela unidade aeroportuária;
- b) Localização (distância) da área em relação ao centro urbano do principal (polo gerador de tráfego), distrito industrial e a outros centros próximos;
- c) Vias de acesso: características e distância em relação às localidades atendidas (distância das rodovias);
- d) Tipo de ocupação do solo na área proposta e no seu entorno, tais como: edificações, culturas, parcelamentos, matas naturais e outros usos;
- e) Uso do solo no entorno – Área de reserva (com intuito de amortecer o incômodo do ruído aeronáutico sobre a comunidade e acomodar eventuais equipamentos de navegação aérea);
- f) Planos diretores Municipais ou Planos de Desenvolvimento Estaduais- verificando a existência de projetos ou empreendimentos a serem instalados nas áreas próximas aos futuros sítios, tais como residências, comércio, indústrias ou infra estrutura de serviços (rede elétrica, rodovia, ferrovias, etc.);

4.2.2 FATORES OPERACIONAIS:

- a) Obstáculos Físicos naturais ou não naturais;
- b) Dados meteorológicos históricos de pelo menos cinco anos relativos à temperatura e aos ventos (direção, intensidade e frequência);
- c) Direção dos ventos;
- d) Dimensões e orientação da área em relação aos ventos predominantes;
- e) Interferência em rotas aéreas existentes;
- f) Identificação de aeródromos, existentes ou previstos, na área de influência da localidade em estudo (50 km);
- g) Identificação e caracterização das possíveis implantações de natureza perigosa, tais como: lixões, aterros sanitários, vazadouros, matadouros e outros que possam atrair pássaros (distância e localização em relação do sítio);
- h) Impacto ambiental;
- i) Infraestrutura dos serviços;
- j) Logística do futuro canteiro de obras e descarte de entulho/bota-fora e empréstimos;
- k) Existência de zonas interditas ou perigosas ou reservadas;

4.2.3 FATORES GEOGRÁFICOS:

- a) Movimentação de terra;
- b) Topografia (Altimetria e Declividade);
- c) Dimensões de área e possibilidade de expansão;
- d) Valor da terra, desapropriações;
- e) Identificação da existência de áreas de proteção ambiental ou de interesse arqueológico na área de influência;
- f) Caracterização do solo, bacias hidrográficas;
- g) Áreas ocupadas por comunidades indígenas ou quilombolas.

A CONTRATADA deverá levar em consideração além dos fatores citados acima, as recomendações do DECEA, ANAC, ICAO e outras que se mostrarem pertinentes para a análise de forma a se ter a avaliação técnica o mais precisa possível.



Com os fatores determinantes definidos, A CONTRATADA deverá estabelecer pesos para os atributos que ponderem a importância de cada item para o seu grupo de forma que seja possível a análise multicritério com uso de software para triagem das possibilidades.

Deverá ser estabelecido critério na atribuição de pesos aos atributos, podendo variar de uma região para outra região (a partir das condições reais).

Não deverá ser atribuído o mesmo peso para todos os fatores ou grupos.
A CONTRATADA deverá organizar os atributos de grupos e pesos para que se ponderem a importância de cada item para o seu grupo.

A CONTRATADA deverá executar simulações com os atributos estabelecidos para confirmar a eficácia das ponderações adotadas.

A matriz de decisão deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

Os serviços deverão ser desenvolvidos da forma apresentada a seguir:

5.1 Etapa 01: Seleção e Análise de Áreas:

Nesta etapa serão realizadas pesquisa, predominantemente em gabinete utilizando imagens de satélites, cartas de relevo, cartas geológicas, planos de urbanização dos municípios, informações dos Comandos Aéreos da Aeronáutica jurisdicionante, informações climáticas entre outras.

A pesquisa deverá ser realizada em locais até no **máximo 30 km** da sede do município. Deverá ser prospectado o maior número de locais com área suficiente para atender, no mínimo, o maior porte da aeronaves constante na demanda relacionada **no item 3**, exceto para o município de Afuá-Ilha de Marajó/PA.

Na impossibilidade de localizar áreas com o potencial de implantação do novo sítio, no próprio município, a pesquisa poderá abranger áreas de municípios limítrofes na mesma região, desde que comunicado previamente à CONTRATANTE.

As possibilidades encontradas nas pesquisas deverão ser analisadas, baseados nos parâmetros determinados na matriz de decisão e deverão ser filtrados para resultar, ao final desta etapa, em 03 opções mais viáveis para prosseguimento dos estudos.

Os resultados deste primeiro filtro serão encaminhados, em relatório, para a CONTRATANTE para ratificação da seleção com as justificativas técnicas para escolha e também para o descarte das demais áreas pesquisadas e não selecionadas.

Fases da Seleção de Áreas

Os serviços a serem realizados serão divididos em três etapas discriminadas a seguir:

Fase 01: Identificação e pré-seleção de possíveis sítios aeroportuários com a utilização de sensoriamento remoto para a escolha de várias áreas no município e/ou nos limítrofes:

- i. Deverão ser utilizadas imagens de banco de dados, captadas o mais recente possível por sensoriamento remoto via satélite ou por outro meio de aquisição de imagens, dos

municípios listados no **item 2**, com resolução e escala suficientes para identificação de fatores restritivos (montanhas, rios, habitações, etc.) obedecendo ao perímetro dos municípios retro;

- ii. Deverão ser obtidas e trabalhadas imagens digitais com pixel menor ou igual a 5 metros (produto final) e codificadas com resolução radiométrica de 8 bits ou mais;
- iii. As imagens deverão ser georreferenciadas e ortoretificadas, assim como às bandas multiespectrais e as pancromáticas caso tenha, obtendo o produto final com precisão compatível e escala adequada para análise dos seguintes fatores:
 - Declividade do terreno;
 - Áreas de drenagem;
 - Malha Viária;
 - Perímetro urbano;
 - Unidades de conservação e áreas de preservação permanente;
 - Demais fatores restritivos;
- iv. Deverão ser escolhidas áreas compatíveis com a demanda informada pela contratante, no **item 3**, para a implantação do novo sítio, visto que a pista de pouso e decolagem deverá atender, no mínimo, às aeronaves constantes no referido anexo, considerando procedimento de aproximação por instrumentos de não precisão;
- v. Deverão ser verificadas as condições de segurança para o atendimento às normas quanto ao Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea, RESA;
- vi. Avaliação de aspectos técnicos que determinem a pré-viabilidade de um sítio, levando-se em conta os fatores condicionantes:
 - Divisão da zona geográfica estudada em setores;
 - Análise: cartografia vs. critérios básicos de viabilidade;
 - Identificação de sítios possíveis com base na cartografia
- vii. Para realização do primeiro filtro, deverão ser utilizados no mínimo, os seguintes critérios:

Critérios Avaliados	
Infraestrutura de transporte existente	Acesso rodoviário
	Acesso hidroviário
Espaço disponível	Máximo leiaute aeroportuário
Risco ao empreendimento	Risco sócio ambiental
	Interferência com operação aérea
	Disponibilidade de acessos
	Outros (necessário discriminar)
Custos diferenciais de implantação	Terraplanagem
	Acessos
	Desapropriações
	Remoções e interferências
Acessibilidade	Condições de aproximação e decolagem
	Ventos







Integração	Terrestre ou com outros aeroportos
Existência de sítio arqueológico	Indícios de artefatos

Deverão ser observados ainda os seguintes critérios restritivos:

- Área Urbana (raio de 2 km);
- Aterro sanitário (raio entre 13 e 20 km conforme Resolução 004/95 – CONAMA);
- Hidrografia (raio de 30m);
- Lagoas (raio de 100m);
- Limite do município;

viii. Estudos Hidrológicos:

- Coleta dos dados necessários ao conhecimento do meio físico e da pluviometria na área do projeto;
- Análise dos dados coletados com vistas à definição da metodologia a ser adotada para o cálculo das descargas;
- Processamento e memória dos cálculos em cada método;

ix. Deverá ser observado, através das cartas de sensoriamento remoto, cartas geológicas o tipo de subsolo existente nas áreas escolhidas. Terrenos com a possibilidade de solos com baixa resistência (argilas moles, turfas, etc.) deverão ser desconsiderados;

x. A CONTRATADA deverá levar em consideração além dos critérios citados acima, as recomendações do DECEA, ANAC, ICAO, FAA, CONAMA e outros que se mostrarem pertinentes para a análise de forma a ter-se a avaliação técnica o mais precisa possível;

Fase 02: Após a identificação dos possíveis sítios, deverá ser aplicada a matriz de decisão para que sejam selecionados, no mínimo, três terrenos possíveis para a instalação do aeroporto.

Na impossibilidade de escolha de três áreas no município de estudo, poderá ser verificada a possibilidade de instalação de sítio aeroportuário em municípios limítrofes ao de estudo. Esse estudo deverá ser acompanhado de relatório justificativo para esta situação.

Fase 03: O relatório final da pesquisa de pré-seleção de áreas deverá apresentar todas as áreas que foram levantadas, ratificando as três áreas selecionadas, com as justificativas de escolha das mesmas, bem como a justificativa de descarte das demais áreas levantadas.

Este relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações de todas as áreas estudadas:

- Relação das localidades pesquisadas;
- Estruturação e coleta de informações pertinentes;
- Análise de imagens de satélite;
- Motivos da eliminação de menos viáveis;
- Estimativas de orçamento para implantação do empreendimento;
- Equipe empregada na realização do serviço;
- Recursos empregados;

Todos os documentos deverão ser encaminhados à CONTRATANTE que irá ratificar as áreas pré-selecionadas.



5.2 Etapa 02: Estudo de Viabilidade Técnica das Áreas Selecionadas

Após os estudos de gabinete e a ratificação, pela CONTRATANTE, das áreas previamente selecionadas no primeiro filtro, deverão ser realizadas viagens aos três locais, onde deverão ser verificadas "in loco" as características da área, materializados os limites dos terrenos, avaliadas todas as interferências, coletados dados e informações adicionais, fotografias, verificada a topografia dos terrenos para complementação dos estudos técnicos e consolidação dos critérios de decisão.

A CONTRATADA revisará e acrescentará à matriz de decisão o resultados das informações e características encontradas na visita aos locais.

Na sequência, utilizando métodos de análise multicritério, ponderará os fatores que implicarão na decisão e estimado os custos para cada uma dos três áreas propostas.

Caberá a CONTRATANTE a escolha final da melhor opção para o sítio aeroportuário a partir dos estudos realizados pela CONTRATADA para cada uma das 03 áreas estudadas.

Para as três opções de áreas pré-selecionadas e ratificadas pela CONTRATANTE, será necessária a realização de viagem para vistorias aos locais, com a finalidade de ratificar ou retificar todos os fatores avaliados durante a Seleção e Análise de Áreas.

Deverá ser realizado voo de reconhecimento aéreo das áreas pré-selecionadas

Nestas visitas em campo deverão ser confirmadas as coordenadas das extremas dos terrenos pesquisados na fase de pré-seleção, bem como a delimitação da área através da utilização de equipamentos de GPS com precisão mínima de 1m.

Deverá também ser pesquisada em cartório de imóveis as informações relativas a documentação e propriedade dos terrenos. Pesquisa sobre o valor de aquisição.

Deverá ser feita uma análise mais detalhada das características sócio ambientais da área do futuro aeródromo bem como do seu entorno.

Deverá ser elaborado um relatório descritivo com acervo fotográfico da vistoria nos locais escolhidos confirmando as características do terreno, filmagens do locais etc.

Deverá ser feito uma verificação e levantamento preliminar das condições do meio ambiente.

Deverão ser complementadas a coleta das demais informações elencadas nos fatores que compõem a matriz de decisão.

A CONTRATANTE deverá elaborar um relatório ambiental preliminar (RAP) que deverá servir de base para a análise do órgão ambiental na emissão de Licença Prévia (LP), ou futura solicitação de EIA-RIMA, caso seja verificado potencial impactante significativo.

A CONTRATADA deverá apresentar a Análise de Viabilidade Técnica das áreas selecionadas através de um relatório técnico, por sítio, identificando as intervenções aplicáveis para cada uma dos três áreas, de acordo com a demanda informada pela CONTRATANTE.

Este relatório deverá conter as seguintes informações:

- i. Localidades visitadas;

LP



ii. Pontuação da matriz de decisão para cada um dos três terrenos visitados estudo em detalhe;

iii. Informações sobre hidrologia que deverão conter:

- Apresentação dos elementos necessários aos estudos de suficiência de vazão dos dispositivos de drenagem, obtidos através de pesquisa e coleta de dados, sobre a pluviometria da região, cadastro, vistorias;
- Dados sobre a coleta de dados meteorológicos visando à caracterização climática da região e obtenção de dados correspondentes às precipitações pluviométricas médias anuais e mensais, dos últimos 5 (cinco) anos, através de estação mais próxima do região ou da área do futuro sítio, com a série histórica e dados estatísticos atualizados, relativos a intensidade, frequência e duração. Quando não for possível, apresentar as justificativas;
- Dados das características topográficas, geométricas, tipo de vegetação, solo, clima, nas áreas das bacias de contribuição;
- Dados pluviométricos referentes ao posto (estação) mais próximo da região com série histórica e estudos de probabilidade. Quando não for possível, apresentar as justificativas;
- Identificação das áreas das bacias hidrográficas;

iv. Levantamentos/verificações topográficas preliminares: Descrição expedita sobre o relevo das áreas pré-selecionadas a partir da vistoria de campo. Os estudos poderão ser embasados sobre restituições aerofotogramétricas ou através de outra forma de sensoriamento remoto, que possibilitem a aquisição do perfil do terreno, curvas de nível com confiabilidade tal que permita uma escolha segura da referida área;

v. Estudos Geotécnicos: determinação do subsolo existente. Os dados poderão ser obtidos através do sensoriamento remoto, cartas geológicas ou outra forma de aquisição de dados com confiabilidade tal que permita uma escolha segura da referida área;

vi. Dados meteorológicos históricos de pelo menos cinco anos relativos à temperatura, vento, chuvas (direção, intensidade e frequência) e ocorrência de nevoeiros assim como dimensões e orientação da área em relação aos ventos predominantes. Quando não for possível a obtenção de dados necessários aos estudos, apresentar as justificativas. Porém, para sugestão da orientação de pista deverão ser justificados os parâmetros critérios adotados;

vii. Parecer sobre legislação relativa ao uso do solo e a execução de obras na região, possíveis desapropriações;

viii. Características gerais e situação das rodovias, ferrovias e portos existentes ou planejados na região ou suas adjacências contendo as distâncias até o local proposto para o aeroporto;

ix. Existência de jazidas e/ou indústria de materiais de construção;

Ao final A CONTRATADA deverá alimentar a matriz de decisão, com as informações obtidas na vistoria para ordenar os terrenos propostos.

x. Levantamento de planos do uso da terra, programas e projetos junto ao Governo Estadual e/ou Prefeituras;

xi. Levantamento dos custos de terrenos e cadastro de seus proprietários, análise junto à administração local da viabilidade da realização de desapropriações;

xii. Estimativa sobre custos com a movimentação de terra e análise sobre a drenagem do terreno;

xiii. Fotografias aéreas e terrestres da área;

xiv. Manifestação técnica sobre a área mais propícia a receber o sítio aeroportuário, sob o aspecto ambiental.

SELEÇÃO SÍTIO

Caberá ao CONTRATANTE a decisão final sobre o sítio a ser escolhido entre as propostas estudadas, tendo como base o relatório final com as informações completas de cada terreno avaliado. A CONTRATADA deverá organizar os terrenos, sugerindo a melhor opção para a instalação do sítio aeroportuário. O relatório de seleção deverá conter a matriz de decisão, os orçamentos e as justificativas de cada sítio, que se enquadrem de acordo com a demanda informada pela CONTRATANTE.

5.3 Etapa 03: Estudo Preliminar

Após a definição da área pela CONTRATANTE, deverá ser desenvolvido o Estudo Preliminar para o sítio escolhido. Este estudo é a fase final da prospecção do sítio e constituirá no subsídio ao desenvolvimento das demais etapas necessárias processo de implantação dos novos aeroportos, que virão na sequência, tais como anteprojeto e licenciamento ambiental, projetos básicos, projetos executivos e execução da obra.

A configuração final norteará o planejamento para a utilização máxima do potencial de desenvolvimento do sítio aeroportuário destinado a implantação do aeroporto e suas possíveis expansões.

O Estudo Preliminar será desenvolvido apenas para o sítio escolhido pela CONTRATANTE. Nele a CONTRATADA deverá elaborar estudos de 2 cenários, para cada alternativa de aeronave de projeto informada pela CONTRATANTE na Tabela de Demanda (**item 3**), acompanhado do respectivo relatório técnico justificativo das soluções adotadas e orçamento estimado com a justificativa dos critérios adotados na estimativa.

Alternativa para aeronave de projeto 01:

- Cenário 1: o estudo dos requisitos necessários para cada aeroporto considerando 100% do peso da aeronave de projeto, acompanhado da estimativa de custo do empreendimento;
- Cenário 2: o estudo dos requisitos necessários para cada aeroporto considerando 80% do peso da aeronave de projeto, acompanhado da estimativa de custo do empreendimento.

Alternativa para aeronave de projeto 02:

- Cenário 3: o estudo dos requisitos necessários para cada aeroporto considerando 100% do peso da aeronave de projeto, acompanhado da estimativa de custo do empreendimento;
- Cenário 4: o estudo dos requisitos necessários para cada aeroporto considerando 80% do peso da aeronave de projeto, acompanhado da estimativa de custo do empreendimento.

ELEMENTOS DO ESTUDO PRELIMINAR:

O Estudo Preliminar deverá contemplar os seguintes itens:

- Geometria de pista e orientação das cabeceiras;
- Todos os elementos principais do projeto, isto é, localização do TPS, pátio de aeronaves, pista de pouso e decolagem, SCI, Central de Utilidades-CUT estacionamento de veículos e demais elementos importantes;
- Desenhos de arranjos gerais, com localização, acessos principais e interconexões com outros empreendimentos ou estruturas urbanas no entorno;
- Indicação de drenagem necessária;



- Áreas patrimoniais e terrenos que serão utilizados, incluindo estimativa de desapropriações quando necessárias;
- Curvas do Plano Básico de Ruído;
- Zonas de Proteção e Áreas de Segurança Aeroportuárias;
- Relatório Ambiental Preliminar (RAP),
- Orçamentos estimados;

O Estudo Preliminar deverá abranger :

a) Para o lado Terra :

➤ **TERMINAL DE PASSAGEIROS - TPS**

- Indicação da posição favorável de implantação da edificação do TPS, sistema viário, estacionamento vias de acesso. Tabela de dados contendo pelo menos a relação de áreas totais e de cada ambiente;
- Demais especificações necessárias para elaboração do Anteprojeto;

b) Para o lado Ar:

➤ **PÁTIO DE AERONAVES**

- Posição de implantação , apresentação das dimensões do pátio para as aeronaves previstas para operação;
- PCN previsto para o pavimento;
- Identificação de sistema de drenagem necessário;
- Demais especificações necessárias para elaboração do Anteprojeto;

➤ **SISTEMA DE PISTAS DE POUSO, DECOLAGEM E TAXIAMENTO**

- Apresentação das dimensões das pistas de pouso e decolagem e as de taxi (rolagem), bem como áreas de faixa preparada, de pista e RESA, stopway, clearway;
- Orientação das pistas de pouso e decolagem, determinação das cabeceiras;
- PCN previsto para os pavimentos;
- Identificação do sistema de drenagem necessário;
- Indicação das curvaturas e filets;
- Demais especificações necessárias para elaboração do Anteprojeto;

➤ **SEÇÃO DE COMBATE CONTRA INCÊNDIO - SCI**

- Localização das edificações, sistema viário para acesso a pista e pátio;
- Classificação/ categorização e apresentação da reservação da SCI e tipos de equipamentos necessários, além de volumes de reservação;
- Demais especificações necessárias para elaboração do Anteprojeto;

c) Para Obras Complementares:

➤ **CERCAMENTO**

- Indicação do perímetro de cerca patrimonial e/ou operacional;
- Demais especificações necessárias para elaboração do Anteprojeto;

➤ **DEMAIS OBRAS**

- Indicação dos acessos viários, estacionamento, necessidade de paisagismo e urbanismo;
- Indicação da central de utilidades – CUT, posicionamento;



- Estimativa de potência elétrica, consumo de água ;
- Demais especificações necessárias para elaboração do Anteprojeto.

➤ **Relatório Ambiental Preliminar (RAP)**

Deverá ser apresentado um estudo técnico preliminar elaborado por profissionais habilitados que integrantes equipe multidisciplinar. As informações contidas neste estudo deverão propiciar o diagnóstico das áreas de influência (direta e indireta) do empreendimento, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico, e suas interações resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento, e a definição das medidas mitigadoras, de controle e compensarias, se couber. O objetivo de sua apresentação, além de oferecer elementos para a análise da viabilidade ambiental dos potenciais sítios aeroportuários, é, posteriormente, a obtenção da Licença Prévia (LP).

Para tanto, deverão ser apresentadas as informações básicas e preliminares relacionadas a seguir, devendo as mesmas, quando couber, demonstradas em planta planialtimétrica em escala compatível obtida através das imagens do sensoriamento remoto, também através de fotos datadas, com legendas explicativas da área do empreendimento e do seu entorno.

O relatório deverá conter informações preliminares sobre:

i. Caracterização do empreendimento/atividade:

- Área e perímetro do potencial sítio aeroportuário;
- Características técnicas;
- Aderência do empreendimento às legislações envolvidas (Municipal, Estadual e Federal), e as Áreas de Interesse Ambiental em anexo, mapeando as restrições à ocupação;
- Indicação obras e ações inerentes à sua implantação;
- Município(s) afetado(s);

ii. Caracterização da Área:

- Identificação da bacia hidrográfica e dos corpos d'água e respectivas classes de uso;
- Feições da área. Presença de terrenos alagadiços ou sujeitos a inundação;
- Suscetibilidade do terreno à erosão (identificar níveis de fragilidade potencial das áreas afetadas pelo empreendimento);
- Cobertura vegetal na área afetada pelo empreendimento (m²), considerando as seguintes informações:
- Vegetação nativa e estágio sucessional;
- Vegetação exótica;
- Culturas (eucalipto, temporárias, outras);
- Presença de fauna nativa na região;
- Área de preservação permanente (APP);
- Unidades de conservação (UC) nas áreas de influência;
- Uso e ocupação do solo na áreas de influência;
- Infraestrutura existente (fornecimento de água, esgoto, energia elétrica e telecomunicações ou previsão do seu fornecimento por parte das concessionárias locais);
- Investigação da existência ou inexistência de indícios de vestígios arqueológicos, históricos, ou artísticos nas áreas de influência, e caso exista indícios de vestígios, deverá ser apresentado junto com a documentação o protocolo de entrega no IPHAN,



do relatório de caracterização e avaliação, da situação atual, do patrimônio arqueológico na área afetada, conforme a Resolução SMA 34/03 - Artigo 1º § único;

- Áreas de ocupação por população indígena ou quilombolas.

iii. Impactos ambientais e medidas mitigadoras, de controle ou de compensação:

Para cada impacto indicado, descrever as medidas mitigatórias, de controle ou de compensação correspondente:

- Descrever os processos erosivos associados à implantação do empreendimento;
- Descrever o impacto na qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, identificando os corpos d'água afetados;
- Descrever as áreas com restrição às intervenções (áreas de mananciais, captações, nascentes, zonas sujeitas à inundação, e etc.);
- Descrever impactos decorrentes da emissão atmosférica e emissão de ruídos. Análise de impacto do ruído dos aviões na comunidade, cadastramento dos obstáculos à navegação aérea na área de abrangência do Plano Básico de Zona de Proteção dos Aeródromos;
- Supressão de cobertura vegetal nativa (há). Informar estágio sucessional de regeneração;
- Descrever interferência em área de preservação permanente, inclusive supressão de vegetação (quantificar);
- Descrever interferência sobre infraestruturas urbanas;
- Identificação e caracterização das possíveis implantações de natureza perigosa, tais como lixões, aterros sanitários, vazadouros, matadouros e outros que possam atrair pássaros conforme prevê a Portaria 256/GC5, de 13/05/2011;
- Em áreas onde doenças tropicais são endêmicas, deverão ser incluídas considerações sobre a possibilidade de penetração de vetores de doenças nas aeronaves, levando-se em consideração níveis internacionais de aceitabilidade. Recomendações sobre este assunto estão especificadas no "Guide to Hygiene and Sanitation in Aviation", referente a controle de vetores em aeroportos;
- Descrever conflito de uso do solo/entorno;
- Descrever conflito de uso da água.

iv. Outras informações relevantes:

- Caracterização das atividades socioeconômicas;

v. Identificação do(s) responsável (is) técnico(s) pelo estudo:

- Dados pessoais (nome, CPF/MF, endereço);
- Dados profissionais (qualificação profissional, nº no conselho de classe e região);
- Declaração do(s) profissional (is), sob as penas da lei, que as informações. Prestadas são verdadeiras;
- Local e data;
- Assinatura do responsável técnico;
- Número da ART e data de expedição, com comprovante de quitação.

O RAP, além de contemplar todos os temas itens retro mencionados, deverá fornecer elementos que possibilitem a comparação entre os locais pré-selecionados.

5.4 Etapa 04: Prospecção do Subsolo

Somente para o sítio escolhido será realizada a prospecção do subsolo para determinação de suas características físicas para subsidiar a complementação do Estudo Preliminar do Estudo



Preliminar. A prospecção deverá ter a aprovação formal da CONTRATANTE e será realizada simultaneamente com a Etapa 03.

A CONTRATADA deverá ser realizadas as sondagens a trado a fim de subsidiar os estudos e orçamento do sítio escolhido.

Os serviços serão executados sob demanda, identificadas pela CONTRATADA e aprovadas, previamente, pela CONTRATANTE.

Os furos serão executados na localização proposta no projeto geométrico da pista de pouso e decolagem, de início da RESA até o término da RESA oposta, a cada 100 metros, alternando entre eixo de pista, bordo da faixa preparada à esquerda e bordo da faixa preparada à direita. Mais quatro furos nas bordas e no 1º e 2º terço do eixo longitudinal do pátio de aeronaves, a fim de confirmar o tipo de subsolo existente no local determinado indicado pelo sensoriamento remoto.

Para efeito estimativo de quantificação e orçamentação pelos Proponentes, encontra-se relacionado na Planilha de Quantitativos e Valores a relação dos ensaios e seus quantitativos para execução, sob demanda, em função das condições locais.

Só serão pagos as extensões de sondagem propriamente ditas, conforme os boletins de sondagens entregues.

5.4.1 SONDAGEM A TRADO

O equipamento a ser utilizado terá capacidade para execução de sondagem até 15 metros de profundidade, e constará dos seguintes elementos: trado cavadeira com 10 cm de diâmetro, hastes, luvas, medidor de nível d'água, metro, recipientes para amostras e ferramentas para operação do equipamento.

Para início das sondagens será feita limpeza de uma área circular de 2 metros de diâmetro, concêntrica ao furo a ser executado, bem como a abertura de um sulco ao redor para desviar as águas de chuva.

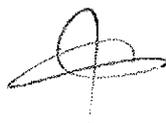
O material retirado do furo será depositado à sombra, em local ventilado, sobre uma lona ou tábua, de modo a evitar sua contaminação com o solo superficial do terreno e ocasionar a diminuição excessiva de umidade do material.

O material obtido será agrupado em montes dispostos de acordo com sua profundidade a cada metro perfurado. Quando houver mudança de característica de material no transcorrer de um metro perfurado, serão preparados dois montes relativos ao material anterior e posterior à mudança. Deverá ser feito um registro fotográfico do material obtido em cada furo de sondagem que deverá acompanhar o relatório final de prospecção do subsolo.

O controle das profundidades dos furos será feito pela diferença entre o comprimento total das hastes com o trado e a sobra das hastes em relação à boca do furo.

No caso da sondagem atingir lençol d'água, a sua profundidade será anotada e o nível d'água medido diariamente, antes do início dos trabalhos e na manhã seguinte, depois de concluído o furo.

A sondagem a trado será dada por terminada somente quando:



- Atingir o limite de 15 metros de profundidade;
- Ocorrer desmoronamentos sucessivos da parede do furo;
- O avanço do trado for inferior a 5 cm, em 10 minutos de operação contínua de perfuração;
- O terreno for impenetrável a trado, devido à ocorrência de cascalho, matacões ou rocha;

Quando ocorrer impenetrabilidade por trado, novas tentativas serão realizadas, deslocando os demais furos a cada 3 metros para qualquer direção. Todas as tentativas deverão constar da apresentação final dos resultados.

Todos os furos serão, após seu término, totalmente preenchidos com solo, deixando cravada no local uma estaca com sua identificação.

Quando o material for homogêneo, as amostras serão coletadas a cada metro. Se houver mudanças no transcorrer do metro perfurado, serão coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais encontrados, tomando o cuidado de anotar devidamente a profundidade encontrada, bem como de coleta.

Os resultados preliminares de cada sondagem a trado serão apresentados em boletins onde constem, no mínimo:

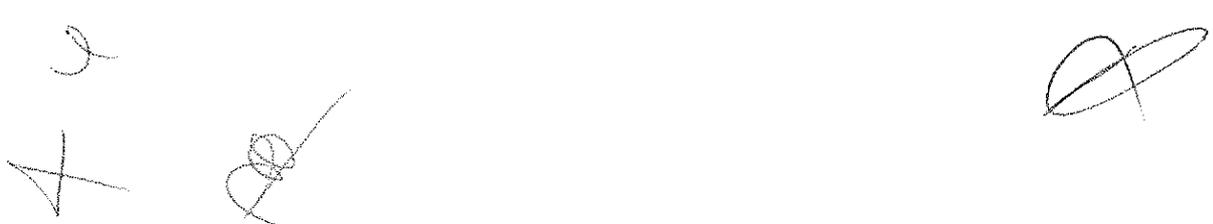
- Nome da localidade e do interessado;
- Identificação e localização do furo;
- Diâmetro e cota da sondagem;
- Data da execução;
- Tipo e profundidade das amostras coletadas;
- Descrição visual e tátil do solo;
- Motivo da paralisação;
- Medidas de nível d'água com data, hora e profundidade do furo por ocasião da medida. No caso de não ser atingido nível d'água, deverá constar no boletim "furo seco".

Os resultados finais de cada sondagem serão apresentados na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde conste também a classificação geotécnica visual dos materiais atravessados, feita por geólogo, engenheiro ou técnico especializado.

Após o término do último furo, serão entregues, em papel copiativo, os seguintes documentos:

- Texto explicativo com localização, tempo gasto, total de furos executados e de metros perfurados, bem como outras informações de interesse;
- Acervo fotográfico das prospecções efetuadas;
- Planta de localização das sondagens;
- ART dos serviços com o respectivo comprovante de quitação.

No caso de impossibilidade de execução desta etapa, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório justificativo com as devidas comprovações dos motivos impeditivos para a execução dos mesmos. Neste caso, NÃO HAVERÁ O PAGAMENTO, desse produto.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the right side, there is a large, stylized signature. On the left side, there are three smaller signatures or initials, including one that looks like a star or a cross.

6. CRONOGRAMA REFERENCIAL:

CRONOGRAMA REFERENCIAL		1º MES	2º MES	3º MES	4º MES
COD	FASES				
00	PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES	PLANEJAMENTO			
PC	PTO DE CONTROLE CONTRATANTE				
P1	SELEÇÃO E ANÁLISE DE ÁREAS	PROS. DE INFORM. / PRÉ-SELEÇ.			
PC	PTO DE CONTROLE CONTRATANTE				
P2	ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DAS ÁREAS SELECIONADAS	PROS. DE INFORM. / PRÉ-SELEÇ.			
PC	PTO DE CONTROLE CONTRATANTE				
P3	ESTUDOS PRELIMINARES				
PC	PTO DE CONTROLE CONTRATANTE				
P4	PROSPECÇÃO DO SUBSOLO				
PC	PTO DE CONTROLE CONTRATANTE				
PC - PONTOS DE CONTROLE DA CONTRATANTE					
PI/P2/PI/P4 - PRODUTOS/SERVIÇOS CONTRATADA					

a) Os intervalos entre os serviços correspondem as aprovações pela CONTRATANTE;
 b) Prazo global 120 dias corridos.

+

⊗

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

As medições e pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no presente item, e de acordo com os grupos de serviços constantes da “planilha de quantitativos e valores”.

- A CONTRATADA será remunerada por relatório apresentado por produto/serviço para cada sítio (localidade prospectada), aprovado e validado pela CONTRATANTE. O critério a ser utilizado será totalmente baseado em serviços reais e nos quantitativos efetivamente executados, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento;
- Os valores referentes a despesas com deslocamento, impressões, licenças e outros elementos similares deverão ser considerados na composição de custos dos serviços, não se admitindo reembolso de despesas;
- Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente serão pagos após a CONTRATADA refazê-los;
- Para que os serviços relacionados na planilha de quantitativos e valores sejam pagos é necessário que os mesmos estejam aprovados, medidos e liberados pela Fiscalização, através da emissão de respectivo Termo de Recebimento pela CONTRATANTE;
- Deverão ser pagas e apresentadas as respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART ou RRT) dos responsáveis técnicos e membros das equipes técnicas, emitidas junto ao CREA ou CAU logo no início do contrato. A apresentação das ART's ou RRT é condição para liberação de pagamentos;
- Em cada medição, a CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais alocados na equipe técnica continuam pertencendo ao quadro permanente da empresa (período referente ao mês anterior ao da medição);
- Em qualquer situação, não havendo alteração do objeto dos serviços contratados, os valores unitários destes serviços não serão alterados sob alegação de variação da quantidade de documentos.

7.1 Padrão do Boletim de Medição

A CONTRATADA deverá elaborar boletim de medição que deverá conter, além das colunas da planilha de quantitativos e valores, as seguintes colunas extras:

- Quantidade acumulada anterior da medição;
- Quantidade da medição;
- Quantidade acumulada com a medição;
- Valor acumulado anterior da medição;
- Valor total da medição;
- Valor total acumulado com a medição.

O boletim de medição deverá conter todos os serviços presentes na planilha de quantitativos e valores, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

O boletim de medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm), com a maior dimensão em posição horizontal, e ter, em cada folha:

- Número do contrato;
- Nome da CONTRATADA;
- Prazo do contrato;
- Data de início do contrato;
- Data de término do contrato;
- Valor global do contrato;
- Número da medição;

- Valor da medição;
- Período da medição;
- Data da medição;
- Aprovação da CONTRATANTE;
- Assinatura da CONTRATADA;
- Subtotais;
- Total da medição acumulada.

A CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição um relatório discriminando todas as referências de identificação dos serviços presentes na medição (no caso de documentos de projeto ou orçamento, com indicação do título e código de identificação).

7.2 Medição e Pagamento dos produtos:

As medições serão realizadas em intervalos de 30 dias obedecendo ao cronograma financeiro a ser detalhado no Plano de Ação e aprovado previamente pela CONTRATANTE.

Os pagamentos serão efetuados por produto/serviço executado, de acordo com a minuta de contrato constante no edital;

Produtos	Lote	Quantidades	Prazos de entrega/execução
01 - Seleção e Análise de Áreas	01	04 SÍTIOS	Até 30 dias corridos por lote, a partir da emissão da referida ordem de serviços.
	02	05 SÍTIOS	
	03	03 SÍTIOS	
02 - Análise de Viabilidade Técnica das Áreas Selecionadas	01	04 SÍTIOS	Até 30 dias corridos por lote, a partir da emissão da referida ordem de serviços.
	02	05 SÍTIOS	
	03	03 SÍTIOS	
03 - Estudos Preliminares	01	04 SÍTIOS	Até 30 dias corridos por lote, a partir da emissão da referida ordem de serviços.
	02	05 SÍTIOS	
	03	03 SÍTIOS	
04 - Prospecção do Subsolo	01	04 SÍTIOS	* Até 25 dias corridos por lote, a partir da emissão da referida ordem de serviços.
	02	05 SÍTIOS	
	03	03 SÍTIOS	

Observações:

- a) Será emitida uma ordem de serviços para cada produto de cada lotes e haverá acionamento simultâneo de aeroportos dentro do mesmo lote;
- b) o serviço de prospecção do subsolo, será realizado concomitantemente com Estudos Preliminares. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, com a devida antecedência, a justificativa para realização deste serviço e solicitar autorização.

8. CIDADE SEDE DA CONTRATANTE DESTE OBJETO

A CONTRATANTE dos serviços deste objeto está sediada na cidade de BRASÍLIA – DF.

As reuniões de trabalho, quando marcadas a pedido da CONTRATANTE, serão realizadas em sua sede, acima mencionada. Eventuais despesas com deslocamentos, passagens, refeições, hospedagens, diárias, etc. De funcionários ou prepostos da CONTRTADA serão de responsabilidade da CONTRATADA.



9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 Atribuições da CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE emitir as ordens de serviço (O.S.) à CONTRATADA para a execução dos serviços técnicos especializados indicados no objeto e detalhados nestas especificações.

Cada Ordem de Serviço conterà, no mínimo:

- a) Número do contrato;
- b) Localidade objeto do serviço;
- c) Descrição do serviço;
- d) Data da Ordem de Serviço;
- e) Prazo de execução do serviço.

As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data de início dos trabalhos, informando data de início e prazo de execução.

A CONTRATANTE terá também as atribuições de:

- Analisar e aprovar o Planejamento de Atividades elaborado pela CONTRATADA;
- Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato, e os demais documentos integrantes destas especificações;
- Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do contrato;
- Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, analisando e aprovando as medições conforme item 6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO, que estejam corretos e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;
- Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com esta ETE, exigindo da CONTRATADA a substituição ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu critério;
- Analisar e aprovar cronograma físico financeiro proposto pela CONTRATADA, quando necessário, emitindo aprovação ou solicitação de retificação.
- Analisar e aprovar os produtos/serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;
- Solicitar o acréscimo de novos serviços, coerentes com o objeto;
- Suprimir serviços ou quantitativos do escopo dentro dos limites legais;

9.2 Reunião de Início dos Serviços

Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação das reuniões, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA o ônus ocasionado pelo não atendimento da convocação.

Serão realizadas reuniões de partida (início do contrato) e início de cada acionamento, a critério da CONTRATANTE, e, na cidade sede da CONTRATANTE, para esclarecimento de dúvidas, dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na elaboração dos serviços e dos demais procedimentos da CONTRATANTE.

Na reunião de partida, a critério da CONTRATANTE, deverão estar presentes todos os membros da Equipe Técnica Mínima da CONTRATADA.

9.3 Reuniões de Avaliação

Poderão ser realizadas reuniões periódicas de avaliação dos serviços entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, assegurando no mínimo uma inicial, intermediárias a cada 30 (trinta) dias e uma de encerramento, a critério da CONTRATANTE. Estas serão em local e data a critério da CONTRATANTE.

As despesas com diárias, transporte, etc. dos funcionários da CONTRATADA convocados para as reuniões serão por conta da CONTRATADA.

9.4 Reuniões de Solução de Pendências

Na ocasião da entrega de cada etapa dos produtos acionados, caso persistam pendências em determinados serviços, a CONTRATANTE poderá realizar reuniões para providenciar ajustes e correções e assim, permitir a aprovação dos serviços.

9.5 Responsabilidades da CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pela execução de todos os serviços especializados listados na planilha de quantitativos e valores (**DOCUMENTO 3 do Projeto Básico**).

A CONTRATADA será responsável, ainda, por:

- Mobilizar e desmobilizar mão de obra e equipamentos para execução dos serviços;
- Realizar, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todos os Serviços Especializados listados na planilha de quantitativos e valores da licitação, em conformidade com essas Especificações;
- A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE o planejamento das atividades que deverá ser estruturado conforme metodologia de Estrutura Analítica de Projeto (EAP), apresentando diagrama da programação das atividades e os prazos parciais e globais de conclusão de cada fase, distribuídas na linha do tempo. Deverá ainda apresentar cronograma, com informações físicas e financeiras e os dias de trabalho previstos;
- Utilizar metodologia de gestão de qualidade dos processos;
- Se considerar necessário, construir instalações de apoio aos serviços especializados de campo, próprias e de seus subcontratados;

Os valores unitários da CONTRATADA deverão corresponder a serviços prontos, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, entre as quais:

- Emprego de mão de obra apropriada e especializada;
- Fornecimento dos materiais especificados e perdas de qualquer natureza;
- Deslocamentos;
- Emissão junto ao CREA ou CAU das respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART ou RRT) dos autores dos projetos e/ou serviços;
- Utilização de todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;
- Preparo dos locais de trabalho, nos Serviços de Campo;

- Desobstrução, acertos, arremates ou reparos antes ou depois da execução dos serviços de campo;
- Transporte de pessoal;
- Taxas, Tributos, Contribuições e Encargos Sociais Trabalhistas em geral;
- Licenças de software;
- Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos, caso haja necessidade.

A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento global e integrado constante do escopo de fornecimento e em atendimento às especificações técnicas.

9.6 Relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações referentes ao objeto do contrato que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

Semanalmente, a CONTRATADA deverá reportar-se à CONTRATANTE e permitir acesso ao PMO contratado pela CONTRATANTE a essas informações, para acompanhamento de todas as atividades.

10. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1 Recebimento dos Itens de Fornecimento

A CONTRATADA deverá demonstrar à equipe de Fiscalização da CONTRATANTE que todo o escopo foi fornecido nas quantidades e qualidades contratuais, conforme estabelecido em cada ordem de serviço.

10.2 Codificação e Formatação do Produto

10.2.1 TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser produzidos e gravados em meio digital, de modo tal que seja possível sua leitura e modificação através dos Programas de informática da CONTRATANTE, entregues em mídia digital e 2 (duas) vias impressa:

- Para a edição de textos o programa padrão deverá ser compatível com o "Word 2010", da Microsoft (para ambiente "Windows"). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão "doc", além dos arquivos com a extensão em "pdf".
- Para a edição de planilhas o Programa Padrão deverá ser compatível com o "Excel 2010", da Microsoft (para ambiente "Windows"). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão "xls", além dos arquivos com a extensão em "pdf";
- Para apresentações multimídias o programa padrão deverá ser compatível com o "Power Point", da Microsoft. Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão "ppt" além dos arquivos com a extensão em "pdf";
- Para a produção de orçamentos poderá ser usado qualquer programa de orçamentação de obras e serviços de engenharia que atenda a especificação. Os arquivos eletrônicos de orçamentação deverão ser fornecidos em planilha eletrônica compatível com padrão "Excel", incluindo as fórmulas utilizadas (com arredondamentos de 2 casas decimais);
- Para o Planejamento de Atividades, o programa padrão deverá ser compatível com "MS-Project 2007", da Microsoft (para ambiente "Windows").
- Fotos, imagens, mapas obtidos de satélite coloridos e em preto e branco em formato PDF, JPG.
- Apresentação da geometria de pista, apresentada em forma A1 e em escala compatível. Detalhes de projeto em formato A3 ou A4;

LP

A

V

X

A CONTRATADA será responsável pela execução de todos os Serviços Especializados listados na Planilha de Quantitativos e Valores da licitação.

10.2.2 CODIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

Os documentos deverão apresentar carimbos que deverão ser idênticos em todas as pranchas e deverá identificar o AUTOR, COORDENADOR e TÉCNICO, com campos para os respectivos números de registros nos Conselhos de Engenharia ou de Arquitetura, assinaturas, nomes e cargos;

10.3 Procedimentos Gerais para Aprovação da Documentação Técnica

Todos os Documentos Técnicos a serem elaborados, tais como os Estudos, memórias de cálculo, planilha de quantitativos e valores, relatórios, desenhos Gerais e demais documentos deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos para aprovação em 02 (duas) vias. Os desenhos devem ser impressos em plotter jato de tinta e a documentação em textos, impressa em formato A4 e encadernada. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia digital.

A CONTRATANTE enquadrará os documentos em uma das seguintes hipóteses:

- APROVADO ou
- APROVADO COM RESTRIÇÕES ou
- REPROVADO

➤ Documento "**APROVADO**":

É o documento considerado "liberado quanto ao seu objetivo finalístico";

➤ Documento "**APROVADO COM RESTRIÇÕES**":

É o documento considerado "não liberado quanto ao seu objetivo finalístico", contendo as modificações a serem introduzidas. Neste caso, a CONTRATADA, após proceder às correções solicitadas, deverá reencaminhar à documentação para nova apreciação da CONTRATANTE.

➤ Documento "**REPROVADO**":

É o documento considerado "não aprovado", devendo a CONTRATADA reapresentar a documentação, para nova apreciação da CONTRATANTE.

10.4 Fornecimento da Documentação Final

Os documentos finais aceitos pela CONTRATANTE deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas, devidamente assinadas pelos responsáveis e representantes da CONTRATADA.

Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia digital nos formatos: padrão de origem e "pdf", para visualização e impressão.

10.5 Prazos na Tramitação da Documentação Técnica

A entrega da documentação técnica deverá ser baseada no Plano de Ação, apresentado pela CONTRATADA e aprovado, previamente, pela CONTRATANTE.

Os prazos para correções, contados a partir da data da devolução pela CONTRATANTE, serão:

Documento “**APROVADO COM RESTRIÇÕES**”: a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação com as alterações solicitadas pela CONTRATANTE;

Documento “**REPROVADO**”: a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar o novo documento para apreciação e aprovação da CONTRATANTE;

Caso a CONTRATADA não concordar com as alterações solicitadas pela CONTRATANTE, a reemissão do documento deverá ser acompanhada de um relatório justificativo, com embasamento técnico e/ou legal, considerando, portanto, o documento “Liberado para Execução”, desde que aceito pela CONTRATANTE. Porém, se a CONTRATANTE não aceitar as justificativas da CONTRATADA, não haverá dilação do prazo acima.

10.6 Emissão da Documentação

A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão 0 (zero).

Quaisquer outras alterações oriundas de comentários CONTRATANTE e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão.

As revisões serão identificadas e sequencialmente numeradas, devendo as mesmas ser assinaladas através de um envoltório, com a indicação do número de revisão.

A cada nova revisão, os envoltórios da revisão anterior deverão ser eliminados, afim de não prejudicar a compreensão do projeto.

O campo da revisão deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento do CONTRATANTE que apresenta os comentários.

O documento emitido pela CONTRATADA não deverá conter nenhuma nota / observação de reserva ou propriedade / exclusividade do projeto, bem como, qualquer outro timbre / logomarca que não aqueles especificamente permitidos pela CONTRATANTE.

Toda documentação emitida pela CONTRATADA deverá conter, no final de cada página, os dizeres: “**PROPRIEDADE DA CONTRATANTE**”, e não deverá fazer qualquer referência a CONTRATADA, exceto informações de autoria quanto à responsabilidade técnica.

Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo da CONTRATANTE com seu preenchimento dentro das Normas previstas.

Caso a documentação apresentada não esteja nas condições acima especificadas, a CONTRATANTE devolverá a mesma sem realizar a análise, devendo a CONTRATANTE reapresentá-la obedecendo ao subitem anterior.

10.7 Emissão do Termo de Recebimento

Será constituída da verificação detalhada dos itens de fornecimento, aprovados pela CONTRATANTE, determinando se:

- Todo o escopo contratado foi fornecido;
- Todos os serviços foram prestados com a qualidade contratada.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



11. CONFIDENCIALIDADE

Para o melhor andamento dos trabalhos, a CONTRATADA e suas subcontratadas (caso ocorra a subcontratação) se comprometerão a guardar as informações levantadas ou prestadas pela CONTRATANTE em confidencialidade, assinando inclusive Termo de Confidencialidade na época da contratação.

12. QUALIDADE E GARANTIA

A liberação/aprovação dos projetos ou serviços pela CONTRATANTE, não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo ou qualquer dano que venha a causar a terceiros durante a execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do projeto.

13. IDIOMAS

Em todo contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será adotada a língua oficial brasileira (**Língua Portuguesa**).

14. DIREITOS AUTORAIS

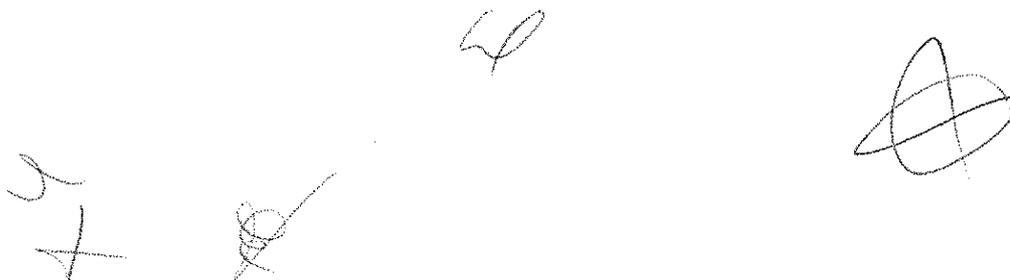
Pertencerão à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato), incluindo os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

Os profissionais que estiverem designados para elaborar os projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato) deverão autorizar a CONTRATANTE a fazer quaisquer modificações que se fizerem necessárias, a seu exclusivo critério, nos projetos (e demais trabalhos), após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus autores. Esta autorização deverá ser fornecida pela CONTRATADA na assinatura do contrato.

15. LICENÇAS

É a CONTRATADA é obrigada a obter as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços técnicos, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas a eles referentes.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente abrange também as exigências dos Conselhos Regionais (CREA/CAU) e de outros Órgãos Governamentais, nas esferas Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros, no que couber.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there are two distinct signatures. In the center, there is a signature that appears to be 'L'. On the right, there is a large, stylized signature that looks like a circle with a diagonal line through it.

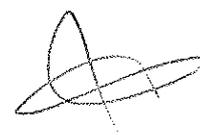
A CONTRATADA é obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas Autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados e à aprovação dos projetos e serviços de engenharia.

16. NORMAS

Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender, além das normas citadas neste documento, todas as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou Normas Estrangeiras Pertinentes, na inexistência de Normas Nacionais Correspondentes:

- ICA 63-19 “Análise de Objetos Projetados no Espaço Aéreo, de Projetos de Construção ou Modificação de Aeródromos e de Planos Diretores Aeroportuários”;
- ABNT NBR 6.502/1.995 – Rochas e solos – Terminologia;
- ABNT NBR 8.036/1.983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento;
- ABNT NBR 13.441/1.995 – Rochas e solos – Simbologia;
- ABNT NBR 7250 – Identificação e Descrição de Amostras de Solos Obtidas em Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos;
- ABNT NBR 9603 – Sondagens a Trado da ABNT ;
- Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, com as alterações das Leis nº 7.803/89 e 7.875/89, que institui o Código Florestal Brasileiro;
- Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos;
- Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- Especificações Gerais para Obras de Infraestrutura Aeroportuária da Diretoria de Engenharia da Aeronáutica – DIRENG;
- Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC nº154 da ANAC;
- ANEXO 14. Volume I, da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI);
- Normas de Infraestrutura do Ministério da Aeronáutica (NSMA 85-2);
- Instrução Administração para Obras e Serviços de Engenharia (IMA 85-5);
- Portaria 256/GC5, de 13/05/2011, do Ministério da Aeronáutica;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- NBR8196/99 – Emprego de escalas;
- NBR8403/84 – Aplicações de linhas–tipos e larguras;
- NBR10068/87 – Folha de desenho–leiaute e dimensões;
- NBR13142/99 – Dobramento e cópia;
- NBR10068 – Folha de desenho-Leiaute e dimensões-Padronização;
- Legislações estaduais e municipais, relativas aos municípios constantes do item 03, no que couber;

Sempre com a aprovação da CONTRATANTE, poderão ser aceitas outras Normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.



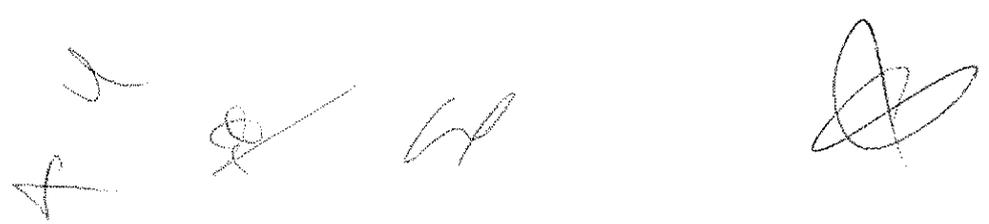






DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO DE SERVIÇOS – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Planilha de Quantitativos e Valores					
Lote 03 N° de Aeroportos: 03					
Item	Descrição	Quantidades	Unidade	Preço Unitário	Total
1.0	Produto 01: Seleção e análise de áreas	03	un	R\$ 66.437,29	R\$ 199.311,87
2.0	Produto 02: Análise de viabilidade técnica das áreas selecionadas	03	un	R\$ 73.562,71	R\$ 220.688,13
3.0	Produto 03: Estudo Preliminar	03	un	R\$ 49.500,00	R\$ 148.500,00
4.0	Produto 04: Prospecção do subsolo	1350	m	R\$ 60,37	R\$ 81.500,00
TOTAL – LOTE 03					R\$ 650.000,00



DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo assinados, de um lado, a **UNIÃO**, pela sua Secretaria de Aviação Civil, neste ato representada pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, através de seu Programa Serviços em Infraestrutura, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, doravante chamada **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final qualificado, e de outro lado a empresa **IQS Engenharia Ltda EPP**, com sede na cidade de Brasília (DF), no endereço: **SCS Quadra 01, Bloco G, nº 30, Sala 1.108, Asa Sul**, doravante chamada **CONTRATADA**, representada por **Sr. Guilherme Marcondes Machado, CNH/Detran DF 00134682531, CPF 275.900.621-20, Sócio-Administrador**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, por meio do qual a **CONTRATADA** declara não divulgar sem autorização da **CONTRATANTE** segredos e informações confidenciais de propriedade da **CONTRATANTE**, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que em razão da sua prestação de serviço à **CONTRATANTE**, objeto do contrato nº **2014.8593.0027, de 10.03.2014**, estabelece contato com informações privadas da **CONTRATANTE**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição. Assim, a **CONTRATADA**, seus administradores, diretores, executivos, prepostos, consultores/técnicos, incluindo os financeiros, auditores, advogados, contadores, engenheiros, empregados, terceiros contratados e/ou representantes autorizados, obrigam-se a manter todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** relativas ao citado contrato, em caráter de estrita confidencialidade, e não podem ser divulgadas a terceiros, aí se incluindo os próprios funcionários da **CONTRATANTE**, sem a expressa e escrita autorização do Comitê do Programa Serviços de Infraestrutura do Banco do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da **CONTRATANTE** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros.

- 1 – Manuais de Procedimentos;
- 2 – Estudos de Viabilidade Técnica;
- 3 – Estudos Preliminares;
- 4 – Caderno Geral de Encargos;
- 5 – Anteprojetos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a **CONTRATADA** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada a tratá-la diferentemente pelo Programa Serviços em Infraestrutura da **CONTRATANTE**. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da **CONTRATANTE** como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** expressamente reconhece que ao término da realização dos serviços, deverá entregar à **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa relacionada com a **CONTRATANTE**, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não



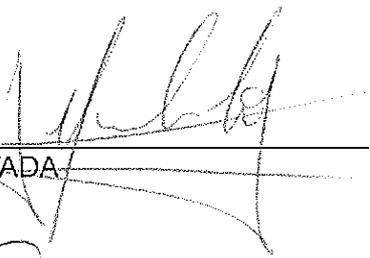
utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** obriga-se perante a **CONTRATANTE** a informar imediatamente ao **BANCO** acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo do Banco.

CLÁUSULA SEXTA – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação de segredo da **CONTRATANTE** e, no caso de serem estes seus empregados, poderá ensejar a demissão por justa causa, nos termos do disposto no Art. 482, g, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – As obrigações a que alude este Termo abrangem, além das informações de que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data, e perdurarão inclusive após a cessação de vínculo contratual entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos, após a data de assinatura do presente Termo, ou da data da divulgação da última **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, o que ocorrer por último.

Brasília (DF), 07 de Março de 2014.



CONTRATADA



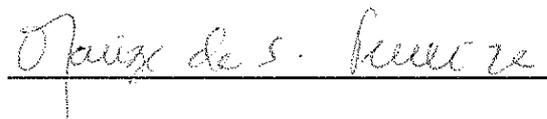
CONTRATANTE

Francisco Schubert M. C. Jr.
Gerente de Divisão
RG: 2124280 - SSP/DF
CPF: 004.872.214-17

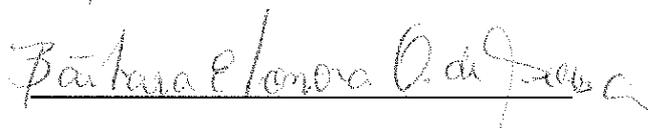


Antônio Rodrigues Miranda
CPF 170.411.201-04
CI Nº 736.309-8566453 D6PC-GO
Gerente

Testemunhas:



Opuz de S. Pereira



Bárbara Eltonora O. de Faria



DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

NOME	FORMAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	FUNÇÃO
Guilherme Marcondes Machado	Engenheiro	CIVIL	Engenheiro Civil
André do Valle Abreu	Engenheiro	CIVIL	Engenheiro Civil
Renato Cesar Gavazza Menin	Engenheiro	ESTRUTURA	Engenheiro Estrutural
Luciana Gonçalves Leite Cintra	Engenheira	AMBIENTAL	Engenheiro Ambiental
Robson Machado da Silva	Engenheiro	CIVIL	Engenheiro Civil
Gislene Martins Lourenço	Engenheira	AMBIENTAL	Engenheiro Ambiental
José Alexandre Monteiro Fortes	Engenheiro	CIVIL	Engenheiro Civil



DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade-Entidades sem Fins Lucrativos

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é entidade sem fins lucrativos (art. 3, inciso IV, da IN SRF nº480, de 15/12/2004) de caráter, a que se refere o art.15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

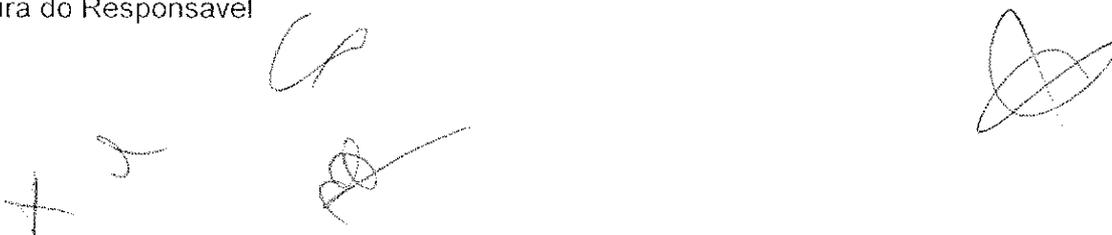
01. Para esse efeito, a declarante informa que:

- a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
- I. é entidade sem fins lucrativos;
 - II. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
 - III. não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
 - IV. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
 - V. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
 - VI. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - VII. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

02. O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

The image shows several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there are two small initials, possibly 'T' and 'R'. In the center, there is a large, stylized signature. To the right, there is another large, stylized signature. The signatures are written over the text of the document.

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP - Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade-Inst. Educação e Assist. Social

DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE

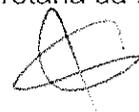
Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é instituição de educação ou de assistência social a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. é reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;
- II. é portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;
- III. promove assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;
- IV. é entidade sem fins lucrativos;
- V. apresenta, anualmente, ao órgão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS jurisdicionante de sua sede, relatório circunstanciado de suas atividades no exercício anterior;
- VI. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado;
- VII. não percebem seus diretores, dirigentes, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, por qualquer forma, por serviços prestados e não usufruem eles vantagens ou benefícios a qualquer título;
- VIII. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- IX. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- X. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- XI. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;



- XII recolhe os tributos retidos sobre os rendimentos pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumpre as obrigações acessórias decorrentes;
- XIII cumpre os demais requisitos estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento de suas atividades;

b) o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

• Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:

- I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Programa Serviços em Infraestrutura ... – n.º da correspondência
Local e data

(NOME DA EMPRESA)

(xxx) xxxxxx

A/C Sr.

Prezado Senhor,

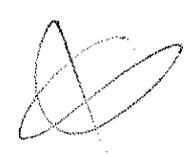
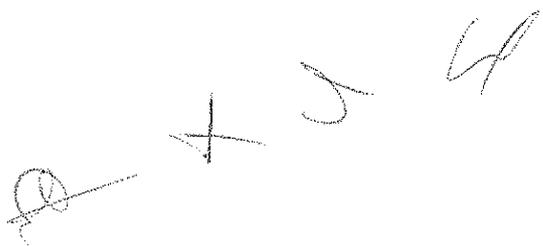
CONTRATO Nº XXX/ - Prestação de Serviço - Conforme disposições contratuais constantes do Contrato nº _____ firmado com essa empresa em, / / , solicitamos a prestação do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s):

O(s) prazo(s) máximo(s) para a conclusão do(s) serviço(s) será(ão) conforme a seguir:

DESCREVER O SERVIÇO, DE ACORDO COM O OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATANTE
(carimbo e assinatura)

CONTRATADA
(nome e assinatura)



MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

MODELO

Em conformidade com o disposto neste **Edital nº 2013/16546 (4905)**, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da **IQS Engenharia Ltda EPP CNPJ 72.591.001/0001-69**, doravante denominada CONTRATADA. Declaramos, ainda, que em obediência ao disposto no art. 111 da Lei 8.666/93, cedemos a **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL – SAC/PR**, por intermédio deste instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente deste certame, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação conste o crédito dos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL – SAC/PR**, em relação aos citados serviços:

A SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL – SAC/PR, por si ou representada pelo Banco do Brasil S.A., poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1996 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

A SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL – SAC/PR, por si ou representada pelo Banco do Brasil S.A., poderá indicar ou anunciar o nome dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, VIII, alínea “g”.

A SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL – SAC/PR, por si ou representada pelo Banco do Brasil S.A., poderá reutilizar os planos ou projetos para outras áreas ou localidades, além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL – SAC/PR** não remunerará por essa reutilização.

Declaramos que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL – SAC/PR**:

o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição a **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL – SAC/PR**, e

se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados pela **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL – SAC/PR** ou não.

Comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Brasília (DF) ____ de _____ de 2014

.....
(nome completo do profissional – RG/CPF)

